

MEMÓRIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA (05/2019)

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ – COMUGESAN

Santo André, 18 de junho de 2019.

PARTICIPANTES

Poder Público:

- Eriane Justo Luiz Savóia – secretária executiva e representante titular do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA)
- Márcio Moreno – representante suplente do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA)
- Lilimar Mazzoni – representante titular da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos (SEMASA)
- Marci Carmen Guazzelli – representante titular da Coordenadoria de Comunicação Social (SEMASA)
- Sérgio Bombachini – representante titular do Departamento de Planejamento e Obras (SEMASA)
- José Elidio Rosa Moreira – representante titular do Departamento de Resíduos Sólidos (SEMASA)
- Vanessa Cristina Santiago – representante titular da Gerência de Controle Ambiental/DGA (SEMASA)
- João Aparecido Mendes – representante titular da Gerência de Educação e Mobilização Ambiental/DGA (SEMASA)
- Silvia Regina Ziantonio Morisco – representante titular da Secretaria de Educação (PSA)
- Claudia Mayumi Matayoshi – representante suplente da Secretaria de Educação (PSA)
- Mario Lapas Tonani – representante titular da Secretaria de Gestão Financeira (PSA)
- Paulo Henrique Borges de Oliveira – representante titular da Secretaria de Meio Ambiente (PSA)
- Zilda Rodrigues de Lima – representante titular da Secretaria de Saúde (PSA)
- Rafael Antonio Teixeira das Neves – representante titular do Departamento de Proteção e Defesa Civil/SSC (PSA)
- Arthur Luiz Caramel – representante suplente do Departamento de Proteção e Defesa Civil/SSC (PSA)

Sociedade Civil:

- Luis Antonio Sampaio da Cruz – representante titular da ACISA
- Isaias Urbano da Cunha – representante suplente da Associação dos Aposentados do ABCDMRPRGS
- Valdinete Maria Matos – representante titular do Clube da Família do Parque Andreense
- Ivone de Arruda Carvalho – representante titular do MDV
- Irene Grasson P. de Souza Viola – representante suplente da OAB
- Helton Alves da Costa – representante titular do SEESP
- Jaime de Oliveira Batista – representante titular do Sindserv Santo André
- Sandro Tadeu da Silva – representante suplente do SindusCon-SP
- Ricardo Hideo Taniwaki – representante titular da UFABC

Convidados:

- Edir Linhares – Muncípe
- Daniela S. G. Milanes – Semasa
- Josenilda Silva – MDDF
- Solange Dias de Araújo – MDDF
- Denise G. Fávaro Leone – Semasa/DGA
- Virgílio A. de Farias – MDV
- Zélia M. Paralego – SPR Paranap.
- Raphael A. M. Pedro – Semasa/DGA

PAUTA

- Informes da Plenária;
- Informes da Secretaria Executiva:
 - ✓ Relatório de Multas Reincidentes – maio de 2019;
 - ✓ Relatório de Licenças Emitidas – maio de 2019.
- Aprovação da memória da reunião de 21/05/2019;
- Aprovação dos relatórios do GT – Infrações e Processos Ambientais;
- Proposições e questionamentos;
- Pauta:
 - ✓ Aprovação da revisão da Lei sobre a Política Municipal de Educação Ambiental e aprovação do Decreto que regulamenta a Política, dando diretrizes para o funcionamento do Comitê Municipal de Educação Ambiental;
 - ✓ Aprovação da revisão do Decreto de Ruído.

ABERTURA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) abriu e presidiu a plenária. Justificou a ausência do Presidente e informou que dividiria a mesa com a Vice-presidente Ivone de Arruda Carvalho (MDV).

INFORMES

INFORMES DA PLENÁRIA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) abriu espaço para os informes da plenária.
- Solange Dias de Araújo (convidada MDDF) informou que o projeto “No meio da vila” realizado pelo MDDF com verba do Fungesan está no terceiro mês, na fase de intervenções nas comunidades e que a última atividade de intervenção será na Prestes Maia no último sábado do mês e depois irão para o último mês do projeto.
- Ricardo Hideo Taniwaki (UFABC) acrescentou o informe que a Pós em Ciência e Tecnologia Ambiental da UFABC está organizando um Simpósio de Ciência e Tecnologia Ambiental com duas mesas redondas: uma sobre “Grandes obras de infraestrutura: desafios, perspectivas e impactos socioambientais de grandes obras viárias” e outra sobre “Recuperação e reaproveitamento de recursos”. Encaminhará por e-mail o convite. Cada participante do Semasa inscrito terá direito a uma isenção e para a sociedade civil do Comugesan também.
- Virgílio A. de Farias (convidado MDV) falou que o MDV impetrou um mandado de segurança contra a revisão do Plano Diretor e o recurso será julgado no Tribunal de Justiça no dia primeiro de julho.

INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) disse que com relação ao convite ao prefeito para a reunião extraordinária, a data proposta foi o dia onze de junho, mas não houve retorno e que o convite foi protocolado no dia trinta de maio.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) comentou que foi feita uma reunião da Comissão de Pauta e uma das propostas da sociedade civil era ter na reunião as vinte e uma propostas agregadas à transferência da água e esgoto para a Sabesp. Disse que foi passado o link, mas gostariam de ver as propostas na reunião.

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que foram encaminhadas as emendas, mas não tiveram tempo de preparar para serem apresentadas na reunião.
- Lilimar Mazzoni (CAJ/SEMASA) disse que é tarde para discutir essa questão, pois já foi publicada a lei e que agora está para consulta pública a minuta do convênio do contrato no site da prefeitura.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) comunicou que haverá uma audiência pública no dia primeiro de julho e passará o documento que foi protocolado no Semasa para os conselheiros.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) informou que recebem os e-mails em cópia oculta e não sabem quem são os demais conselheiros. A proposta é que se tire isso, porque dá uma união para o Comugesan quando se passa a conhecer os conselheiros tanto do governo quanto da sociedade civil.
- Virgílio A. de Farias (convidado MDV) disse que nos sites dos Comitês de Bacias, CONSEMA e CONAMA têm os nomes, telefones e e-mails dos membros e qualquer pessoa tem acesso.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) observou que não tem o do Comugesan no site.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) disse que a ideia do Virgílio é importante também. Falou sobre a frequência dos conselheiros e a divulgação das faltas.
- A plenária debateu a questão.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) comentou que pode ser passada nas reuniões, como informe, a quantidade de faltas das entidades.
- Informou que os relatórios das licenças emitidas e de multas por reincidência de maio de 2019 foram enviados por e-mail aos conselheiros.

PROPOSIÇÕES E QUESTIONAMENTOS

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) perguntou se há alguma proposição ou questionamento.
- A plenária não se manifestou.

APROVAÇÃO DA MEMÓRIA

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) solicitou dispensa da leitura da memória da reunião de 21 de maio de 2019, uma vez que todos receberam com antecedência e perguntou se a plenária tem alguma consideração.
- A plenária aprovou a memória da reunião de 21 de maio de 2019.

APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO GT - GRUPO DE TRABALHO INFRAÇÕES E PROCESSOS AMBIENTAIS

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) solicitou dispensa da leitura dos relatórios do GT, uma vez que todos receberam com antecedência.
- A plenária aprovou as decisões do grupo com relação aos processos: 520/2014, 196/2018, 66/2018, 168/2019, 1095/2016, 30840/2018, 5496/2019, 117/2019, 249/2017, 7440/2019 e 661/2017.
- Os relatórios serão anexados aos respectivos processos.

PAUTA

APROVAÇÃO DA REVISÃO DA LEI SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E APROVAÇÃO DO DECRETO QUE REGULAMENTA A POLÍTICA, DANDO DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que a Política Municipal de Educação Ambiental foi publicada em 2015 e foram feitas algumas alterações por conta de mudanças que ocorreram na administração e que irá apresentar a proposta de Decreto que regulamenta a Lei e o Comitê de Educação Ambiental.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) sugeriu que quando mandarem minuta ou Decreto que faz parte de uma Lei, que ela também seja encaminhada.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) lembrou o processo de construção da Lei 9738, de 22 de setembro de 2015, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental e apresentou as alterações propostas:

Art. 17. *A gestão da Política Municipal de Educação Ambiental se dará de forma compartilhada, por meio do Órgão Gestor, composto por:*



- I. Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André;
- II. Secretário (a) de ~~Gestão dos Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense~~ Meio Ambiente;
- III. Secretário (a) de Educação.

Parágrafo primeiro: Aos dirigentes caberá indicar seus respectivos representantes responsáveis pelas questões de Educação Ambiental em cada Secretaria, provendo o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao desempenho das atribuições do Órgão Gestor.

Parágrafo segundo: Cabe aos dirigentes a decisão, direção e coordenação das atividades do Órgão Gestor, consultando, quando necessário, o Comitê Municipal de Educação Ambiental.

Parágrafo terceiro: Os demais órgãos e entidades municipais implementarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, ações de educação ambiental, observados os ditames desta Lei.

Art. 21. O Comitê Municipal de Educação Ambiental será composto, de forma paritária, por 13 membros do Poder Público e, 13 membros da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, os quais não serão remunerados da seguinte forma:

- I. 03 representantes do SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André;
- II. 02 representantes da ~~SGRNPPA – Secretaria de Gestão de Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense~~ Secretaria de Meio Ambiente;
- III. 02 representantes da Secretaria de Educação;
- IV. 01 representante da Diretoria Estadual de Ensino de Santo André;
- V. ~~01 representante da Secretaria de Saúde;~~
- VI. ~~01 representante da Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos;~~
- VII. ~~01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;~~
- VIII. ~~01 representante da Secretaria de Cultura e Turismo;~~
- IX. ~~01 representante da Secretaria de Esportes e Lazer;~~
- V. 05 representantes de Secretarias afins do poder executivo municipal, a critério do Órgão Gestor;
- VI. 01 representante da sociedade civil do Comugesan;
- VII. 02 representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 01 representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde;
- IX. 02 representantes de Instituição de Ensino Superior e/ou técnico com sede ou atuação em Santo André;
- X. 02 representantes de movimentos sociais;
- XI. 03 representantes de Ong – Organizações Não Governamentais ou OSCIPs Ambientalistas com sede ou atuação em Santo André;
- XII. 01 representante das instituições de ensino particulares de Santo André;
- XIII. 01 representante do setor privado, Institutos e/ou Fundações que realizem ações sociais com enfoque ambiental.

Parágrafo primeiro: Os membros do comitê terão mandato de 02 anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

- Virgílio A. de Farias (convidado MDV) falou que o grande problema é o que o representante do Comugesan irá fazer, pois tiveram problema no

CMPU e sugeriu que tenha uma resolução do Comugesan explicando o papel do representante.

- José Elídio Rosa Moreira (DRS/SEMASA) disse que há uma sobreposição, pois há representação do setor privado, instituto e fundação, ou de ONGs e OSCIPs que também podem estar no Comugesan. Questionou se o representante da sociedade civil vota independente ou como Comugesan.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que podem fazer uma resolução.
- Virgílio A. de Farias (convidado MDV) observou que para votar como Comugesan tem que ser deliberada a posição no conselho.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) apresentou a minuta do Decreto:

CAPÍTULO I **DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **AMBIENTAL**

Art. 1º - O Comitê Municipal de Educação Ambiental, instrumento da Política Municipal de Educação Ambiental terá gestão de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição dos membros do Comitê por igual período, conforme estabelecido na Lei nº 9.738, de 22 de setembro de 2015.

§1º As entidades eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes;

§2º O Comitê se reunirá de forma ordinária mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu presidente ou maioria dos membros.

Art. 2º - Os representantes do poder público serão indicados pelo Órgão Gestor, nos termos da lei, até 30 dias corridos antes da data da primeira reunião do respectivo mandato.

Parágrafo primeiro: Os membros do Comitê indicados pelo Órgão Gestor tomarão posse na primeira reunião do mandato.

Parágrafo segundo: Os membros do Comitê indicados pelo poder público, titulares ou suplentes, poderão ser substituídos a qualquer tempo, por meio de solicitação formal, encaminhada ao Órgão Gestor.

Art. 3º - Os representantes da sociedade civil no Comitê serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal e tomarão posse na última reunião da gestão anterior, que deverá ocorrer no mês de dezembro do 2º ano do mandato.

Art. 4º - O Regimento Interno será elaborado pelo Comitê, definindo suas normas, tais como dias e horários das reuniões, quórum, grupos de trabalho e comissões, forma de convocação e divulgação das reuniões, controle de frequência, exclusão de membros, indicação de secretário executivo, dentre outras atividades inerentes.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá ser aprovado por dois terços dos membros do Comitê.

Art. 5º - A presidência do Comitê será exercida por um representante do Semasa ou Secretaria de Meio Ambiente ou Secretaria de Educação, por

indicação do Órgão Gestor e a vice-presidência será exercida pela sociedade civil, por indicação de seus pares, no início de cada mandato.

Art. 6º - *O Comitê Municipal de Educação Ambiental, quando necessário, criará Grupos de Trabalho Temáticos para discussão de temas específicos e implementação de ações correlatas.*

CAPÍTULO II

DAS ELEIÇÕES PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 7º - *A eleição dos membros da sociedade civil previstos no artigo 21 da Lei nº 9.738, de 22 de setembro de 2015 deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação deste decreto.*

Art. 8º - *Para coordenar as eleições será formada uma comissão eleitoral, composta pelo coordenador do Comitê, dois membros da sociedade civil e dois membros do poder público.*

§1º *O período de inscrições, documentos necessários, critério para participação e normas e data da eleição serão previamente definidos em edital nos meios de comunicação da região e em outras formas de divulgação.*

§2º *As entidades pleiteantes deverão ter no mínimo 01 (um) ano de existência legal e comprovar sede ou atuação no município.*

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º - *Para a primeira gestão do Comitê, a comissão eleitoral será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Órgão Gestor, 01 (um) representante da sociedade civil do Comugesan e 01 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Educação.*

Parágrafo único: *Os representantes da sociedade civil membros da comissão eleitoral não poderão participar do processo eleitoral do Comitê.*

Art. 10 - *Para a primeira gestão, a posse deverá acontecer na primeira reunião do Comitê.*

Parágrafo único: *A data e horário da primeira reunião será definida pelo Órgão Gestor, sendo que dias e horários das demais reuniões serão definidos pelo Comitê em seu regimento interno.*

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - *Os casos omissos e dúvidas que venham a surgir na aplicação deste decreto serão resolvidos pelo Órgão Gestor e pelo Comitê, consultando o Comugesan e o Conselho Municipal de Educação no que lhes couber.*

- A plenária debateu as propostas de alteração da Lei e a minuta de Decreto e deliberou pelas seguintes alterações:

LEI

~~XXXXXXXX~~ – texto excluído

XXXXXXXXXX – texto novo ou alterado

Xxxxxxxx – texto novo ou alterado
Comugesan

Art. 17. A gestão da Política Municipal de Educação Ambiental se dará de forma compartilhada, por meio do Órgão Gestor, composto por:

- I. Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André;
- II. Secretário (a) de ~~Gestão dos Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense~~ **Meio Ambiente**;
- III. Secretário (a) de Educação.

Parágrafo primeiro: Aos dirigentes caberá indicar seus respectivos representantes responsáveis pelas questões de Educação Ambiental em cada Secretaria, provendo o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao desempenho das atribuições do Órgão Gestor.

Parágrafo segundo: Cabe aos dirigentes a decisão, direção e coordenação das atividades do Órgão Gestor, ~~consultando, quando necessário, e~~ **mediante consulta ao** Comitê Municipal de Educação Ambiental.

Parágrafo terceiro: Os demais órgãos e entidades municipais implementarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, ações de educação ambiental, observados os ditames desta Lei.

Art. 21. O Comitê Municipal de Educação Ambiental será composto, de forma paritária, por 13 membros do Poder Público e, 13 membros da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, os quais não serão remunerados da seguinte forma:

- I. 03 representantes do SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André;
- II. 02 representantes da ~~SGRNPPA – Secretaria de Gestão de Recursos Naturais de Paranapiacaba e Parque Andreense~~ **Secretaria de Meio Ambiente**;
- III. 02 representantes da Secretaria de Educação;
- IV. 01 representante da Diretoria Estadual de Ensino de Santo André;
- ~~V. 01 representante da Secretaria de Saúde;~~
- ~~VI. 01 representante da Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos;~~
- ~~VII. 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;~~
- ~~VIII. 01 representante da Secretaria de Cultura e Turismo;~~
- ~~IX. 01 representante da Secretaria de Esportes e Lazer;~~
- V. 05 representantes de Secretarias afins do poder executivo municipal, a critério do Órgão Gestor;**
- VI. 01 representante da sociedade civil do Comugesan;
- VII. 02 representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 01 representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde;
- IX. 02 representantes de Instituição de Ensino Superior e/ou técnico com sede ou atuação em Santo André;
- X. 02 representantes de movimentos sociais;
- XI. 03 representantes de Ong – Organizações Não Governamentais ou OSCIPs Ambientalistas com sede ou atuação em Santo André;
- XII. 01 representante das instituições de ensino particulares de Santo André;
- XIII. 01 representante do setor privado, Institutos e/ou Fundações que realizem ações sociais com enfoque ambiental.



Parágrafo primeiro: Os membros do comitê terão mandato de 02 anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

DECRETO

~~XXXXXX~~ – texto excluído

XXXXXXX – texto novo ou alterado
Comugesan

Art. 4º - O Regimento Interno será elaborado pelo Comitê, definindo suas normas, tais como dias e horários das reuniões, quórum, grupos de trabalho e comissões, forma de convocação e divulgação das reuniões, controle de frequência, exclusão de membros, indicação de secretário executivo, dentre outras atividades inerentes.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá ser elaborado em até 60 (sessenta) dias e aprovado por dois terços dos membros do Comitê.

Art. 5º - A presidência do Comitê será exercida por um representante do Semasa ou Secretaria de Meio Ambiente ou Secretaria de Educação, por indicação do Órgão Gestor e a vice-presidência será exercida pela sociedade civil, por indicação de seus pares, no início de cada mandato.

Parágrafo único: Caberá ao órgão que estiver na presidência do Comitê prover a estrutura física, material e humana para seu funcionamento, no período de sua gestão.

CAPÍTULO II

DAS ELEIÇÕES PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 7º - Para coordenar as eleições será formada uma comissão eleitoral, composta pelo coordenador do Comitê, dois membros da sociedade civil e dois membros do poder público.

§1º O período de inscrições, documentos necessários, critério para participação e normas e data da eleição serão previamente definidos em edital nos meios de comunicação da região e em outras formas de divulgação.

§2º As entidades pleiteantes deverão ter no mínimo 01 (um) ano de existência legal e comprovar sede ou atuação no município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º - A eleição dos membros da sociedade civil previstos no artigo 21 da Lei nº 9.738, de 22 de setembro de 2015 deverá ocorrer em até ~~180 (cento e oitenta)~~ 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste decreto.

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que serão feitas as alterações e encaminharão para os conselheiros a Lei e a minuta de Decreto antes dos trâmites jurídicos.
- Luis Antonio Sampaio da Cruz (ACISA) fez um esclarecimento sobre uma informação que recebeu que o projeto de Campo Grande foi aprovado no CMPU a pedido da ACISA e que não é verdade. Colocou que é o representante titular da ACISA no Comugesan, já participou do conselho há muitos anos e também faz parte do CMPU como

representante do Comugesan. A votação a respeito dos acertos de área eventualmente para o projeto de Campo Grande foi feita em uma reunião extraordinária do C MPU e esteve presente. Diferentemente das outras ocasiões que participou do Comugesan, foi para aquela reunião sem nenhuma posição do conselho em relação ao assunto de Campo Grande.

- Helton Alves da Costa (SEESP) informou que faz parte do C MPU por indicação do Conselho Municipal de Habitação e que receberam a minuta da lei uma semana antes ou menos e marcaram isso de forma extraordinária. A questão da gleba não estava na minuta para ser discutida, foi para a reunião no dia.
- Luis Antonio Sampaio da Cruz (ACISA) acrescentou que a grande riqueza do Comugesan é o fato de participarem entidades dos mais variados matizes e interesses, seja do poder público ou da sociedade civil. Representa uma entidade que tem quase cem anos de idade e é representante dos empresários da cidade seja indústria, comércio, prestador de serviço, profissional autônomo ou MEI. A diretoria decidiu que a ACISA é a favor do projeto Campo Grande, desde que tudo esteja dentro do que determina a lei e está em ata de reunião isso. Como não tinha nenhuma referência do Comugesan, pois não foi discutido no conselho esse assunto, diferentemente de outras vezes que o Comugesan se posicionou, votou conforme a entidade que representa definiu. Se tivesse sido discutido no Comugesan o projeto e a decisão fosse que o conselho é contra o projeto de Campo Grande, teria pedido para não participar pelo menos daquela reunião do C MPU, ou em definitivo, ou o seu suplente iria representá-lo, mas não poderia estar lá, porque não poderia ser contra a entidade que representa nos vários conselhos e muito menos contrariar o Comugesan que é o conselho que representa dentro do C MPU.
- Ivone de Arruda Carvalho (MDV) disse que o Luis Antonio não tem o histórico do que passou na gestão passada, pois não estava, em que desde então tentaram trazer esse assunto e era impedido. Por isso tem que se discutir o papel do Comugesan e a formulação de detalhes como o papel do conselheiro em outro conselho.
- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que na reunião de novembro ou de dezembro foi falado, que até se desculparam em relação aos vários desencontros que aconteceram naquele ano e teve a apresentação. Sabe que foi tarde, mas o conselho se posicionou, falaram do EIA/RIMA e foi feito um GT.
- Helton Alves da Costa (SEESP) esclareceu que o que foi passado no C MPU não foi uma autorização para o funcionamento do Centro Logístico, foi uma alteração de zoneamento trazida para discussão no dia e não foi enviada para eles antes.

APROVAÇÃO DA REVISÃO DO DECRETO DE RUÍDO

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) informou que o Decreto de ruído passou por uma revisão, porém na semana anterior receberam uma nova norma que irá mudar a forma de medir e será necessário fazer novas alterações. A proposta é não fazer a apresentação, para não apresentarem algo que irá mudar novamente e se os conselheiros tiverem considerações já podem encaminhar.
- A plenária não se opôs.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS

- Justificaram ausência nesta reunião: SUP, SHARF, SMSU, AEASA, CLASA, Conselho Mun. de Repres. de Paranapiacaba e Pq. Andreense, FSA, MDDF e Sindicato dos Químicos.

ENCERRAMENTO

- Eriane Justo Luiz Savóia (DGA/SEMASA) agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja Memória assim redigida e devidamente aprovada, deverá ser oportunamente assinada por:

Eriane Justo Luiz Savóia
Secretária Executiva do Comugesan
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental do Semasa

Ivone de Arruda Carvalho
Vice-presidente do Comugesan
Conselheira do MDV